

# MICROCRÉDITO

## Objectivos:

O microcrédito é um pequeno empréstimo bancário destinado a apoiar pessoas que não têm acesso ao crédito bancário, mas querem desenvolver uma actividade económica por conta própria e, para isso, reúnem condições e capacidades pessoais, que antecipam o êxito da iniciativa que pretendem tomar.

Para as pessoas interessadas em ter acesso ao microcrédito, têm de ser verificadas as seguintes condições:

- Não ter acesso ao crédito bancário normal;
- Não possuir incidentes bancários activos;
- Estar desempregado, em risco de o poder vir a estar ou sem ocupação estável;
- Ter uma *boa ideia* que justifique o desenvolvimento de um negócio com perspectivas de sucesso;
- Pretender criar o seu próprio emprego, para o qual tenha a formação e competências adequadas;
- Revelar uma forte vontade e capacidade de iniciativa para se envolver no negócio.

O montante máximo que se pode solicitar à Associação Nacional de Defesa do Crédito (ANDC) é, nas condições actuais, de 10 mil euros. No entanto, no caso de o negócio justificar a atribuição de um valor superior a 7 mil euros, ele será atribuído em duas fatias: a primeira, até 7 mil euros, no início do primeiro ano e a segunda, no montante complementar, no início do segundo ano, se as condições de evolução do negócio o justificarem.

- Não constitui condição de exclusão a possibilidade de associar financiamentos com origens diversas, aumentando, desse modo, a capacidade de financiamento do microempresário e, por isso, também, a dimensão do negócio.

- No caso de o projecto ter financiamentos múltiplos, a ANDC, na apreciação da sua viabilidade, terá em conta a globalidade do projecto, correspondente ao conjunto dos financiamentos.

- Em certas situações, o microcrédito pode, assim, servir para complementar outros apoios públicos. Por isso, no caso do candidato receber outros apoios financeiros para criar a sua própria empresa (ex. ACPE, ILE) e estes não são suficientes, pode estudar a hipótese de recorrer a um empréstimo bancário, através da ANDC.

O montante de microcrédito atribuído pode e deve ser utilizado em despesas de investimento e outras elegíveis, que sejam consideradas indispensáveis à constituição e arranque do negócio

Todos os tipos de negócio são admissíveis, desde que se conclua que podem ter êxito com o financiamento disponível e o exercício da respectiva actividade não contrarie os princípios pelos quais se regem o microcrédito e a ANDC.

### **Condições:**

As condições segundo as quais são celebrados os contratos de empréstimo com os bancos decorrem de protocolos estabelecidos entre a ANDC e cada banco. Resumidamente:

O banco não exige garantias reais ao candidato mas exige-lhe a apresentação de um fiador que garanta 20% do capital emprestado.

O valor mínimo do empréstimo é € 1 000 e o valor máximo é € 10 000 para o primeiro ano do negócio, período a partir do qual o candidato poderá solicitar um reforço adicional de € 2 500, sujeito a análise da ANDC, submissão da proposta ao banco e aceitação deste.

A partir de € 5 000 o empréstimo será disponibilizado em mais de uma tranche, cabendo a decisão última à Comissão de Crédito da ANDC a calendarização das tranches segundo as prioridades do investimento apresentadas pelo Técnico de Microcrédito após debate com o candidato.

O período de reembolso é de 48 meses, sendo a prestação mensal constante e a taxa de juro inclui um spread sobre a Euribor a 3 meses, de 2% para o BCP e CGD ou 3 % para o BES.

Cabe à ANDC propor o empréstimo ao banco, mas este poderá recusar se considerar existirem razões justificadas de que o candidato ou o fiador apresentado não merecer confiança bancária.